

REGIMENTO INTERNO DO PROJETO AMIZADE POÉTICA — PAP

Todos os membros do Projeto Amizade Poética (PAP) deverão gozar dos direitos, bem como, se submeter aos deveres que são estabelecidos no presente regimento interno (que poderá ser atualizado e divulgado, sempre que se fizer necessário), criado para reger este Projeto consoante o seu registro na Câmara de Contratos de Curitiba, a saber:

DOS DIREITOS

Art.1º – o PAP é composto de cem titulares (100 cadeiras) e todos os membros fundadores, que aderiram ao Projeto entre 1 de maio de 2023 a 31 janeiro de 2024, podem ostentar a condição de Membro Fundador(a), conforme certificado que lhe foi concedido em razão de participar da constituição do Projeto Amizade Poética — PAP.

- I – Os demais que ingressaram posteriormente, recebem a designação de Membros;
- II – Membros honorários e beneméritos recebem a designação de Membros Efetivos;
- III – Membros que vierem a falecer, recebem a designação de Membro Imortal, tornando-se madrinhas/padrinhos vitalícios de suas respectivas cadeiras;
- IV – Tanto os membros, membros fundadores quanto os membros efetivos, previstos no inciso anterior, poderão usar o emblema e outras insígnias do PAP, que lhes forem conferidas.

Art.2º – Votar e ser votado nos eventos que essa modalidade de escolha se fizer necessária, sobretudo na apresentação de nomes para compor o Projeto, exceto quando partir da Presidente Fundadora.

DOS DEVERES

Art. 3º – A partir da vigência deste Regimento Interno, devidamente atualizado em 27 de fevereiro de 2025, com adoção imediata após dado conhecimento a todos, novos ingressos no PAP, como Membros, para preenchimento total das vagas previstas, e correspondentes deverão ter a observância dos seguintes requisitos:

- 1 – Preenchimento de pedido de adesão informando seu interesse, aptidão para se tornar Membro e atender todos os critérios exigidos para tanto;
- 2 – Enviar todas as informações necessárias para efetiva adesão ao Projeto: nome completo, data de nascimento, documento de identificação, e-mail, telefone com acesso

ao WhatsApp, endereço completo, link do perfil no Facebook, pseudônimo ou nome artístico, foto oficial, biografia e quaisquer outras informações necessárias.

3 – Aprovação do seu pedido pela Comissão de Análise para tal fim constituída;

4 – Após confirmação financeira de anuidade no PAP, cabe aos seus Membros a participação nas coletâneas digitais e física, revista, rádio web, site e demais benefícios do pacote de vantagens mencionado no ato da adesão.

5 – Participar da publicação anual da coletânea física Amizade Poética, contribuindo e publicando para eternizar suas produções artísticas e/ou literárias;

6 – Providenciar e usar a insígnia do PAP em todas o encontros e eventos do PAP;

I – Exige-se do Membro, responsabilidade em bem representar o PAP, desempenhando suas atividades no sentido de se promover o seu crescimento, para tanto, fazendo publicações artísticas e literárias de própria autoria e interagindo com os demais Membros no sentido de mútuo incentivo;

II – Submeter-se-ão, os poetas, escritores, musicistas, fotógrafos e artistas plásticos que compõem o PAP, ao compromisso de fazer, ao menos, uma publicação semanal no grupo público do Projeto, bem como participar nos Saraus, Bate-Papos Poéticos e outros eventos promovidos, bem como a uma publicação mensal de um poema em homenagem ao seu padrinho ou madrinha, conforme for o caso.

III – Os Saraus deverão ter o seu calendário publicado antes de findo o ano que o antecede, já com os temas definidos.

IV – Os Bate-Papos Poéticos deverão ter o seu calendário publicado antes de findo o semestre que o antecede, já com os temas definidos.

V – Pode o descumprimento total das atividades obrigatórias estabelecidas, acarretar o desligamento daquele que o praticar, cuja apreciação se dará, em reunião para tal, convocada pelos membros da Diretoria, após ser notificado para apresentar justificativa e, que uma vez analisada, não tenha sido acolhida.

VI – Exclui-se da obrigatoriedade da publicação prevista no *caput* deste artigo, os membros que se vejam, pelo tempo que se fizer necessário, impossibilitados de atendê-lo, desde que comunique antecipadamente a presidência executiva.

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA DO PAP

Art. 4º – As atribuições da Diretoria, dispensados encargos outros, dada a forma híbrida virtual/presencial do nosso Projeto, estabelecida em seu registro, efetivados como Membros Fundadores, Membros e Membros Efetivos, são assim sintetizadas.

Assim, a parte gerencial, e sendo de livre escolha da Presidente Fundadora fazer substituições que julgar necessárias, terá mandato voluntário, de tempo indefinido e será regida conforme se segue, pela Diretoria do Projeto Amizade Poética — PAP:

- I – Presidente Fundadora: Flora Amatti;
- II – Diretoria Executiva: Maria Inês Botelho;
- III – Diretoria de Relações Públicas: Rebeka Moraes;
- IV – Diretoria de Apoio Motivacional: Edu Viola;
- V – Diretoria de Comunicação: Francческа Martyns e Aloisio OR;
- VI – Diretoria de Apoio Literário: Nires Luziah
- VII – Diretoria de Relações Internacionais (Brasil/Portugal): Catarina Dinis Pinto
- VIII – Diretoria Administrativa: Teresinha Carvalho da Silva
- IX – Diretoria de Suporte Técnico: A preencher;
- X – Diretoria de Jornalismo: Fredi Jon;
- XI – Diretoria de Marketing: A preencher;
- XII – Secretária: Teresinha Carvalho da Silva

1 – A Presidente Fundadora desempenha uma liderança que serve, devendo suprir as demandas das diretorias sem membros e nortear os planos e iniciativas do PAP.

2 – Compete à Diretoria Executiva, planejar e comandar a execução de atividades/ Eventos por ela estabelecidas, como também as apresentadas pelos membros das demais Diretorias, após ser submetido e aprovado pela maioria dos seus membros.

3 – À Diretoria de Relações Públicas compete contatar, interagir e divulgar as atividades e eventos entre os Membros.

4 – Compete à Diretoria de Apoio Motivacional, interagir sempre com os Membros, num processo de motivação e apoio, comentando as postagens ou publicações de todos.

5 – Cabe à Diretoria de Comunicação o planejamento e a divulgação externa, dos feitos do PAP e dos seus membros, visando a ampla divulgação dos feitos do Projeto através das diversas Mídias (jornais, revistas, web rádio, mídias sociais, etc.); e auxiliar na divulgação das coletâneas, convidando artistas e escritores de fora do PAP.

6 – Compete à Diretoria de Apoio Literário, auxiliar na organização da produção artística e literária dos Membros, para publicação nas coletâneas e a revista do PAP.

7 – Compete à Diretoria de Relações Internacionais (Brasil/Portugal), auxiliar na divulgação do PAP em Portugal e contribuir com produção artística e/ou literatura, de viés português, nas publicações oficiais e redes sociais do PAP.

8 – Compete à Diretoria Administrativa, auxiliar na criação e gerenciamento de relatórios técnicos (Membros, Financeiro, Atividades/Eventos), sob a supervisão da Dir. Executiva.

9 – A Diretoria de Suporte Técnico se incumba do planejamento e da execução de atividades tecnológicas exigidas para o bom funcionamento durante as atividades/eventos e também na assistência e manutenção do site do Projeto.

10 – Cabe à Diretoria de Jornalismo contribuir com matérias em textos, fotos e vídeos para a produção editorial da Revista Amizade Poética e realizar entrevistas com os Membros através da na Rádio Web e/ou redes sociais do PAP.

11 – Cabe à Diretoria de Marketing a identidade visual do PAP, bem como a criação de cartazes, banners, modelos de certificados, vídeos, etc., para a divulgação externa, de todos os eventos, comunicados ou certificados do PAP nas mídias sociais do PAP.

12 – Compete à Secretária, atender as demandas da secretaria do PAP, preenchendo os Certificados e Cards dos Membros, bem como fazendo a entrega, individualmente, aos Membros participantes nas atividades/eventos; auxiliar no atendimento de pedidos dos Membros; atendimento a novos Membros, tirando dúvidas, encaminhando formulários de pedido de adesão, envio (pelos Correios) dos emblemas e exemplares físicos da coletânea anual do PAP; auxiliar nos pedidos de outros membros da Diretoria.

§ único – Cada Diretoria tem sua autonomia própria de planejamento de atividades a ela inerentes, entretanto, suas execuções devem passar, primeiro, pela aprovação da presidente fundadora antes de serem implementadas. O descumprimento dos deveres, a todos atribuídos poderão - via Diretoria - receber tratamentos que vão desde advertência, suspensão e até desligamento do Projeto.

Curitiba, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

Marinez da Silva Amatti Grochewski (nome da artista e escritora Flora Amatti)

CPF: 007.081.109-16

Presidente Fundadora

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Assinou!. Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://camaradecontratos.com.br/sistemav2/php/validar.php?codigo=DD41-D12F-7B44-B03E-60B2-4805-4F6B-628D> ou vá até o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para validação: DD41-D12F-7B44-B03E-60B2-4805-4F6B-628D



Hash do Documento original

91e2b3979e2e1d783368bd1a83d6ac333f2bb4bf307f989b687ecee8135133c2

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

-MARINEZ DA SILVA AMATTI GROCHEWSKI (007.081.109-16) em 28/02/2025 10:30:31 (Tipo de Assinatura: Chave de assinatura ASSINOU!)